

| | |
|---|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500 Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro CEP: 89820-000 - Xanxerê | Pregão presencial 39/2021 |
| | Número Processo: 85/2021 Data do Processo: 11/05/2021 |

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTABILIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE XANXERÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2021

Reuniram-se no dia 26/05/2021, as 09:06 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1852020/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 85/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Dando início a sessão, o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02). Protocolou envelopes o proponente: ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, tendo como representante o Sr. Lucas Tessmann Schwalm. Verificou-se que o proponente protocolou os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Na análise dos documentos de credenciamento, nada de irregular foi constatado. O Pregoeiro então solicitou a todos os presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o Pregoeiro determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. A proposta apresentada pelo proponente foi verificada em conformidade com as exigências do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com o preço máximo previsto no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais conforme relatório em anexo. Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente classificado para essa fase do certame cumpriu com os requisitos de habilitação definidos no item 12 do Edital. O Pregoeiro declara como vencedor do certame o proponente ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME. Não houve intenção de recurso. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão para posterior análise do processo pelo Controle Interno e homologação do vencedor, pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello.

Lote: 1**Participante: ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Aerolevanteamento, vetorização e restituição das unidades (lote/jazigo). - Aerolevanteamento, vetorização e restituição das unidades (lote/jazigo). | 1,000 | UN | | 26.639,24 | 26.639,24 |
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | Cadastramento de 10.000 unidades por meio de boletim em plataforma digital – fotos dos jazigos; Identificação de quadra e lote; quantidade de gavetas, nome do falecido e afins. Levantamento fotográfico 360 graus do cemitério. - Cadastramento de 10.000 unidades por meio de boletim em plataforma digital – fotos dos jazigos; Identificação de quadra e lote; quantidade de gavetas, nome do falecido e afins. Levantamento fotográfico 360 graus do cemitério. | 1,000 | UN | | 30.360,76 | 30.360,76 |
| Total do Participante: | | | | | | 57.000,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xanxerê, 26/05/2021

DANIEL STRADA

PREGOEIRO

JUCIMAR BORTONCELLO

MEMBRO

MUNIQUE FRIEDERICH

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LUCAS TESSMANN SCHWALM
